DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Municipal do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação R$ 58.145,17

- Redução parcial da seguinte dotação orçamentária: (subtotal) R$ 3.800,83

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.10. Secretaria Municipal de Educação

12.365.0160.2051.0000 Manutenção da Pré-Escola Municipal – 4 a 6 Anos

Ficha 410: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3.800,83

TOTAL GERAL R$ 61.946,00

Art. 2º Fica ajustado o programa 0160 (Assistência Educacional à Criança de Zero a Seis Anos), as Atividades 2050 (Manutenção da Creche Municipal – 0 a 3 Anos) e 2051 (Manutenção da Pré-Escola Municipal – 4 a 6 Anos) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.144/2020 (LDO/2021) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 17 de agosto de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –

Prefeito

Registrado no livro próprio de leis e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 1.256, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar na importância de R$ 193.786,04 (cento e noventa e três mil, setecentos e oitenta e seis reais e quatro centavos) destinados a suplementação da seguinte dotação abaixo discriminada, consignada no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0120.2029.0000 Repasse Contrato de Gestão – Associação Casa de Saúde

Ficha 154: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 193.786,04

TOTAL GERAL R$ 193.786,04

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta da redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0120.2028.0000 Manutenção da Atenção Básica de Saúde

Ficha 132: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civi R$ 193.786,04

TOTAL GERAL R$ 193.786,04

Art. 2º Ficam ajustadas as alterações necessárias, alterando as Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.144/2020 (LDO/2021) em conformidade com o presente crédito.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 17 de agosto de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –

Prefeito

Registrado no livro próprio de leis e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 1.257, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 193.786,04 (cento e noventa e três mil, setecentos e oitenta e seis reais e quatro centavos) destinados a manutenção da atenção básica de saúde, na seguinte classificação orçamentária, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0120.2028.0000 Manutenção da Atenção Básica de Saúde

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 193.786,04

(Fonte de Recurso: 0.05.13) (Código de Aplicação: 301.020)

TOTAL GERAL R$ 193.786,04

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta da redução total da seguinte dotação orçamentária:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0120.2029.0000 Repasse Contrato de Gestão – Associação Casa de Saúde

Ficha 155: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 193.786,04

(Fonte de Recurso: 0.05.13) (Código de Aplicação: 301.020)

TOTAL GERAL R$ 193.786,04

Art. 2º Fica ajustado o programa 0120 (Atendimentos a UBS), Atividade 2028 (Manutenção da Atenção Básica de Saúde) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.144/2020 (LDO/2021) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 17 de agosto de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –

Prefeito

Registrado no livro próprio de leis e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 1.258, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre desapropriação de imóvel necessário à execução das obras e serviços de prolongamento da Rua João Paula da Silva, e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar, amigavel ou judicialmente, os imóveis que seguem:

I) Parte do imóvel objeto da Matrícula n º 15.860, com a descrição que segue: “120.79 metros quadrados do imóvel localizado na cidade de Indiaporã, Bairro Vila Mariana, com área total de 6.911,12 metros quadrados, com instalações elétricas e cercas de arame divisórias, dentro das seguintes metragens e confrontações: de um lado com Ana Gonçalves, na extensão de 85,50 metros, de outro por uma linha quebrada de três dimensões que a partir da divisa de Celerino Ferreira dos Santos mede 18,00 metros, até um ponto, confrontando com Geraldo Izidoro de Brito, daí vira a esquerda e mede 18,10 metros, confrontando com o mesmo Geraldo Izidoro de Brito, daí vira a direita e mede 73,00 metros, confrontando com os proprietário sou seus sucessores até o outro ponto que faz divisa com Silvana de Souza e outros, de outro lado com Silvana de Souza e outros na extensão de 80,00 metros, e finalmente com Celerino Ferreira dos Santos, na extensão de 67,50 metros, distante 110,00 metros da Estrada Municipal, que vai de Indiaporã ao Povoado de Arabá”, sendo os proprietários Luiz Veras Gomes e Luiza Rosa Gonçalves Gomes.

II) Parte do imóvel objeto da Matrícula n º 6.056, com a descrição que segue: “2.122 metros quadrados do imóvel localizado na cidade de Indiaporã, Fazenda Água Vermelha, com área total de 2.42,00 ha (dois hectares e quarenta e dois ares), ou seja, 1 alqueire na medida